



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS Nº 001/2011 DST/Aids

PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE DESENVOLVEM AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DAS DST/HIV/AIDS DIRIGIDAS À POPULAÇÃO EM GERAL E AOS GRUPOS MAIS VULNERÁVEIS.

A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, por meio da Superintendência de Vigilância em Saúde, Coordenação Estadual de Doenças Sexualmente Transmissíveis e Aids, divulga a realização do primeiro chamamento público de 2011, para financiamento de projetos a serem executados por Organizações Não Governamentais (ONGs) e outras Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sem fins lucrativos, com sede no Estado do Paraná. Isto em conformidade com a Portaria nº 2.313 de 19/12/2002 que institui o repasse de recursos do Incentivo do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual, por meio do Plano de Ações e Metas – PAM, e com qualificação do Estado do Paraná conforme portaria nº 1.065 de 09/07/2003.

1. DA NATUREZA DOS PROJETOS

1.1 Os projetos devem, **obrigatoriamente**, enquadrar-se em uma ou mais das seguintes áreas de atuação:

- (1) Promoção da Saúde e Prevenção;**
- (2) Promoção de Direitos Humanos de pessoas em situação de vulnerabilidade acrescida;**
- (3) Advocacy e Controle Social.**

1.2 Considerando essas áreas estratégicas de atuação, o processo de análise e seleção irá apreciar somente projetos de ação direta sobre os seguintes segmentos da população, priorizando as estratégias de promoção e prevenção da saúde:

- (1) Prevenção da transmissão heterossexual incluindo populações em situação de pobreza e/ou exclusão social**
- (2) Pessoas vivendo e convivendo com HIV e aids;**
- (3) Crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade acrescida;**
- (4) Homens que fazem sexo com homens, transgêneros, travestis e transexuais;**
- (5) Usuários de drogas;**
- (6) Profissionais do sexo feminino e masculino;**

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

2.1 Os recursos disponíveis para este Edital totalizam **R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta cinco mil reais)**, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da SESA/Funsaúde.



2.1.1 Independentemente do número de projetos encaminhados para a Seleção Pública pelas ONG/OSC, somente 01 (um) projeto por instituição será passível de financiamento através deste edital.

2.1.2 O valor financiado não poderá ultrapassar o total de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**. Com este limite será possível o financiamento de até **15 (quinze)** projetos, ou mais caso os valores sejam inferiores ao referido teto.

2.1.3 Havendo sobra de recursos financeiros em razão do número de projetos aprovados, serão contemplados os segundos projetos melhores colocados, conforme classificação.

2.2 Neste processo serão selecionados, para fins de financiamento, projetos de ONG e OSC que apresentarem maior pontuação, definida com base nos critérios de seleção contidos neste edital, observado que o montante financiado não ultrapasse os recursos disponíveis nele previsto.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Não poderão participar deste chamamento público:

3.1.1 Projetos de assistência, ambulatorial, hospitalar ou farmacêutica;

3.1.2 Projetos de pesquisa;

3.1.3 Projetos de continuidade – entendidos como projetos de ONG e OSC com objetivos e população alvo já contempladas por edital de seleção anterior;

3.1.4 Projetos de eventos e campanhas pontuais;

3.1.5 Projetos que prevejam delegação de ações a fundações e centros de estudos de universidades e hospitais;

3.1.6 Projetos associados às organizações do setor público, tais como capacitação de servidores ou qualquer outra ação direta ou indireta com esse público;

3.1.7 Projetos que estejam em fase de desenvolvimento e/ou financiamento proveniente de organizações dos setores público, privado ou não governamental, quer sejam nacionais ou internacionais;

3.1.8 Projetos de redução de danos, que são prerrogativa dos municípios.

4. REGIÃO GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA

4.1 Neste chamamento público serão selecionados projetos com ações a serem implantadas/implementadas exclusivamente em municípios do Estado do Paraná. Sendo assim, não serão aceitas propostas cujas ações estejam vinculadas a áreas geográficas fora dos limites do Paraná.



5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Estará sob a responsabilidade do **Comitê Externo de Seleção de Projetos** a análise e seleção dos projetos de ONG e OSC deste chamamento público.

5.1.1 O Comitê Externo de Seleção será constituído por meio de Ato Normativo específico e será composto por 05 (cinco) representantes de diferentes áreas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e 01 (um) representante da Sociedade Civil.

5.1.2 O referido Comitê terá como base para sua atuação os critérios definidos no presente edital.

5.1.3 Para cada projeto apreciado, o Comitê emitirá o correspondente parecer técnico com a indicação do resultado da análise realizada.

5.1.4 A composição do Comitê Externo de Seleção e o instrumento de análise dos projetos estarão disponíveis no Portal da Saúde (<http://www.saude.pr.gov.br/>) a partir do dia **21/10/2011**.

6. ANÁLISE E SELEÇÃO

6.1 O processo de análise e seleção de projetos a ser executado pelo Comitê Externo de Seleção de Projetos consistirá em 4 (quatro) fases eliminatórias:

6.1.1 **Fase 1** – Análise da documentação necessária para a habilitação das propostas, conforme item 7 deste edital;

6.1.2 **Fase 2** – Verificação da aderência do projeto ao edital – nessa fase serão analisados aspectos gerais do projeto referentes aos itens 1 (um), 2 (dois) e 8 (oito) deste edital;

6.1.3 **Fase 3** – Análise de conteúdo – serão analisados os aspectos técnicos e gerenciais descritos no item 10 deste edital.

6.1.4 **Fase 4** – Análise da documentação dos projetos aprovados nas fases anteriores, para fins de elaboração e assinatura do convênio, conforme item 11 deste edital.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Deverão ser encaminhados os originais dos documentos solicitados, sendo desclassificadas as OSC/ONG que encaminharem fotocópia da documentação;

7.2 Projeto completo, com numeração crescente (começando no número 1) e RUBRICA EM TODAS AS PÁGINAS, INCLUINDO O FORMULÁRIO DE PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS;

7.3 01 (uma) via do formulário próprio para projetos de ONGs e OSCs.

7.3.1 A organização proponente deverá, obrigatoriamente, preencher todos os campos do formulário.

7.3.2 As organizações proponentes não deverão fazer nenhuma alteração no formato do formulário para projetos de ONG/OSC disponibilizado para este chamamento público, nem tampouco utilizar recursos de apresentação como espiral e encadernação.



7.3.3 Da mesma forma não deverão ser encaminhados anexos à proposta, tais como fotografias, relatórios, gráficos, desenhos, disquetes, entre outros.

7.4 Certidão de Cadastro de CNPJ atualizado (www.receita.fazenda.gov.br);

7.5 Cópia do Estatuto Social da Instituição, registrada em cartório;

7.6 Parecer Técnico das Regionais de Saúde (**anexo 1**) de cada região de abrangência do Projeto ou de residência da população-alvo. O Parecer deverá obrigatoriamente seguir o modelo recomendado pela SESA. A Regional de Saúde encaminhará o referido Parecer Técnico ao Comitê Externo de Seleção, onde constará a **viabilidade do projeto proposto assim como seu objetivo**.

7.7 Carta de Recomendação dos Programas de DST e Aids (**anexo 2**) de cada município da região de abrangência do Projeto ou de residência da população-alvo; ou das Secretarias Municipais de Saúde, onde não houver Programa Municipal. A carta de recomendação dos programas municipais deverá obrigatoriamente seguir o modelo recomendado pela SESA, com o preenchimento de todos os campos.

7.7.1 Os Pareceres Técnicos (Regional de Saúde) e a Carta de Recomendação dos PMDST/Aids deverão ser encaminhadas para os técnicos responsáveis até o dia **24/10/11**

7.7.2 A data limite para assinatura da Carta de Recomendação dos PMDST/Aids é **28/10/2011** o documento com data posterior à estabelecida neste edital implicarão na desclassificação dos projetos correspondentes.

7.8 Declaração assinada pelo presidente da OSC/ONG constando que o projeto apresentado não conta com financiamento proveniente de organizações dos setores público, privado ou não governamental, quer seja nacional ou internacional.

7.9 A organização participante deste chamamento público **não poderá ter pendências técnicas ou financeiras** junto ao Departamento Nacional e Coordenação Estadual de DST e Aids ou qualquer entidade pública Municipal, Estadual e Federal no ato da apresentação da proposta, bem como no ato da assinatura do novo convênio, caso o projeto venha a ser selecionado.

7.10 Todos os documentos solicitados neste edital devem estar válidos quanto ao prazo na data de abertura dos envelopes, comprovada pela data de emissão do documento posterior à data de publicação do presente edital.

7.11 Toda documentação enviada para o processo seletivo não será devolvida a instituição independente de ser classificada ou não. Os documentos serão arquivados para futuras averiguações do Tribunal de Contas e da Corregedoria Geral da União.



8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS E ORÇAMENTO

8.1 O prazo de execução das metas dos projetos é de 12 (doze) meses.

8.2 O prazo de vigência dos convênios celebrados entre as organizações com projetos selecionados e a Secretaria de Estado da Saúde também são de 12 (doze) meses, iniciando na data da assinatura do Instrumento, **podendo ser prorrogado por 90 dias**;

8.3 A entidade deve solicitar à Coordenação Estadual de DST e Aids para aditar o prazo do convênio com **30 dias de antecedência**.

8.4 Os recursos solicitados à Coordenação Estadual de DST e Aids deverão ser compatíveis com as atividades e resultados previstos nos projetos.

8.5 Havendo saldos residuais de recursos financeiros destinados ao financiamento de projetos da presente Seleção Pública, os mesmos serão incorporados ao próximo edital de seleção de projetos.

8.6 O repasse do valor para os projetos selecionados será feito em 01 (uma) parcela.

8.7 O limite máximo para despesas de capital (equipamentos e/ou material permanente) é de 5% (cinco por cento) do valor total solicitado.

8.7.1 A aquisição de bens deve ser executada de acordo com a lei 8666.

8.8 A remuneração de recursos humanos vinculados ao desempenho de funções durante os 12 (doze) meses de execução dos projetos não poderá ultrapassar 65% (sessenta e cinco por cento) do recurso solicitado, incluindo encargos sociais e será paga mediante a **celebração de contrato de prestação de serviço temporário** entre a entidade (ONG/OSCIP) e o prestador de serviço, com a respectiva anotação desse contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

8.8.1 Para o pagamento referente a modalidades caracterizadas pela remuneração mensal (40 horas semanais) deverão ser observados os seguintes critérios:

Coordenador de Projeto

- a) Doutor até R\$ 2.000,00/mês;
- b) Mestre até R\$ 1.600,00/mês;
- c) Nível superior até R\$ 1.200,00/mês;
- d) Até R\$ 1.000,00 onde o nível superior não for pré-requisito;

8.8.2 Para pagamentos referente a modalidade caracterizada pelo pagamento como:

Agentes de Saúde (redutores de danos, multiplicadores, apoio administrativo, estagiários, etc.) não será superior ao salário mínimo nacional;



8.3 Não poderão ser pagas, em hipótese alguma, com recursos do Convênio, despesas com pagamento de salário e honorários de membros da diretoria da organização proponente, bem como de gratificações, representações, comissões e taxas administrativas, obedecidas às normas legais que regem a matéria, em especial o Decreto Estadual nº 897/07 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

8.4 Não é financiável o pagamento de gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração adicional à presidência e gerência das organizações proponentes. Não é financiável o pagamento de gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (direta ou indireta), por outro lado, existe a possibilidade de atendimento de despesas com “serviços de instrutoria” limitadas ao previsto no Decreto Estadual n.º 5.246, de 17/08/2005, Governo do Paraná (Anexo 3).

8.5 Não é financiável o pagamento de despesas administrativas e de rotina, como o pagamento de contas de energia elétrica, água, telefone, aluguel, entre outras.

8.5 Os projetos financiados **não remunerarão a função de assistente técnico e consultores e/ou assessoria** de projeto.

8.7 A remuneração de horas-aula deve seguir a tabela definida no Decreto Estadual n.º 5.246/2005, do Governo do Paraná (Anexo 3).

8.8 Não é financiável o pagamento de botões, camisetas;

8.9 É Vedado remunerar uma pessoa por mais de uma atividade no projeto, e/ou mais de um projeto financiado pela Coordenação Estadual de DST/AIDS.

8.10 A carga horária da equipe que executará as ações no projeto será de 40 horas semanais.

8.11 Em todo e qualquer material impresso, filmado ou gravado em vídeo, que venha ser produzido com recursos dos projetos deverá ter aprovação Coordenação Estadual de DST/Aids. O uso de logomarca do Estado do Paraná e da Secretaria de Saúde e da Coordenação Estadual de DST/Aids somente poderá ocorrer mediante a autorização expressa da Coordenação Estadual de DST/Aids.

8.11.1 Para solicitação da autorização faz-se necessário encaminhar cópia do material (layout/boneca) a ser produzido para Coordenação Estadual de DST/Aids para análise e aprovação (tempo médio de análise e aprovação: 15 dias).



9. SOLICITAÇÃO DE INSUMOS DE PREVENÇÃO

9.1 O repasse de preservativos masculinos de 52mm, no quantitativo necessário às atividades previstas, deverá obrigatoriamente estar indicado na proposta encaminhada para apreciação, porém **o respectivo custo não deverá ser incluído no orçamento solicitado.**

9.2 O repasse desses materiais, se procedente, será efetuado em conformidade com a logística do Departamento Nacional de DST e Aids e da Coordenação Estadual de DST e Aids, ressaltado o fato de que o quantitativo solicitado pode ser alterado de acordo com a análise técnica do projeto e com a disponibilidade de estoque da Coordenação Estadual de DST e Aids.

10. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

10.1 A análise de conteúdo dos projetos apresentados levará em consideração a capacidade do mesmo em atender aos aspectos técnicos e gerenciais descritos a seguir.

10.2 Aspectos Técnicos:

10.2.1 Integração com SUS – Verificar se a proposta apresentada possui estratégias de integração efetiva com o SUS local. Recomenda-se observar os seguintes pontos:

- Referência e/ou contra-referência com o SUS.
- Ações condizentes com o plano municipal de saúde no tocante as DST/Aids.
- Ações condizentes com a política estadual de saúde no tocante as DST/Aids.
- Contribuição para a redução da incidência da infecção pelo HIV/Aids e outras DST.
- Ampliação do acesso e melhoria da qualidade do diagnóstico, tratamento e assistência aos portadores do HIV e outras DST.
- Fortalecimento das instituições públicas e privadas responsáveis pelo controle das DST/HIV/Aids.

10.2.2 Relevância Epidemiológica – Analisar a potencialidade da proposta para reduzir o impacto epidemiológico e social da doença e o potencial do projeto para atingir áreas de maior incidência das DST/HIV/Aids além das áreas de concentração populacional de maior risco e/ou vulnerabilidade à infecção pelo HIV. Recomenda-se observar os seguintes pontos:

- O grau de vulnerabilidade da região de abrangência as DST/HIV/Aids.
- O grau de vulnerabilidade da população-alvo a maior risco e/ou vulnerabilidade as DST/HIV/Aids.

10.2.3 Contexto Social – Avaliar o projeto quanto ao seu alcance social, ou seja, segundo o efeito multiplicador das ações propostas, de acordo com as seguintes áreas de atuação: Promoção da Saúde e Prevenção, Promoção de Direitos Humanos e/ou *Advocacy* e Controle Social. Recomenda-se observar os seguintes pontos:



- O atendimento direto e indireto a um número representativo de pessoas, conforme a área de abrangência proposta.

10.2.4 Sustentabilidade – Verificar a capacidade de continuidade do projeto após o término do convênio. Recomenda-se observar os seguintes pontos:

- Ações de continuidade do projeto após o término do convênio.
- Parcerias que garantam sua continuidade após o término do convênio.

10.2.5 Metodologia – Avaliar se a metodologia proposta é adequada às ações descritas no projeto. Recomenda-se observar os seguintes pontos:

- Metodologia condizente com as ações propostas.
- Metodologia adequada ao público-alvo.
- Metodologia inovadora, com meios criativos para atingir a população-alvo.
- Correlação com as ações propostas no projeto.

10.3 Aspectos Gerenciais e Financeiros

10.3.1 Curriculum Vitae do Coordenador do Projeto – Verificar se o coordenador proponente possui qualificação para gerenciar e implementar as ações propostas no projeto. Recomenda-se observar os seguintes pontos:

- Experiência em coordenação de projetos.
- Experiência com a população-alvo.
- Qualificação para o exercício de suas funções no projeto.

10.3.2 Plano de Ação – Verificar a objetividade, clareza e coerência das ações com os objetivos propostos. Recomenda-se observar os seguintes pontos:

- Ações do projeto coerentes com os objetivos propostos.
- Ações com conexão umas com as outras.
- Prazo de execução coerente com as ações previstas.
- Prazo de execução suficiente para atingir os objetivos propostos.
- Ações condizentes com os executores.

10.3.3 Monitoramento e Avaliação – Observar a coerência entre os indicadores da intervenção (quantitativos e qualitativos, que permitem avaliar a execução da atividade proposta), as atividades e os meios de verificação. Recomenda-se observar os seguintes pontos:

- Indicadores que permitam monitorar e avaliar o plano de ação.
- Ações periódicas (mensais ou bimestrais) de monitoramento e avaliação.

10.3.4 Orçamento – Verificar a coerência do orçamento com os valores de mercado, objetivos, atividades e resultados propostos. Recomenda-se observar os seguintes pontos:



- Orçamento coerente com os valores de mercado.
- Itens de custo coerentes com as necessidades do projeto.
- Montante de despesas com recursos humanos igual ou inferior a 65% do valor solicitado.
- Horas-aula de acordo com o Decreto Estadual n.º 5246/2005 do Governo do Paraná (Anexo 3).
- Montante de despesas com material permanente igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do valor solicitado.
- Contrapartida da organização proponente.

10.4 Cada um dos critérios apresentados será analisado quanto a sua presença ou não no projeto. Cada item receberá pontuação que varia de 01 (um) a 05 (cinco) pontos.

10.5 Os projetos que obtiverem pontuação inferior a **30 (trinta) pontos** serão automaticamente eliminados da seleção.

10.6 Caso dois ou mais projetos obtenham a mesma pontuação, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

10.6.1 Relevância epidemiológica (pontuação dada no Formulário de Avaliação de Projetos).

10.6.2 Tempo de existência da Organização Não Governamental (ONG) ou da Organização da Sociedade Civil (OSC), contado a partir da data de seu ato de constituição.

11.DOS DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

11.1 As instituições com projeto selecionado neste chamamento público deverão, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da divulgação do resultado da seleção, apresentar **01 (uma) cópia do projeto em CD-Rom e Plano de Aplicação** com as adequações solicitadas pelo Comitê Externo de Seleção Pública e os seguintes documentos para a celebração do convênio:

11.1.1 Cópia do Alvará de Funcionamento.

11.1.2 Cópia da ata da reunião/assembleia de fundação da instituição.

11.1.3 Cópia da ata de reunião/assembleia de eleição/posse da atual diretoria da instituição.

11.1.4 Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do responsável legal, conforme competência definida em estatuto para a assinatura do Termo de Cooperação a ser celebrado.

11.1.5 Comprovante de abertura de conta bancária em Banco Estatal, específica para depósito dos recursos do projeto.

11.1.6 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.1.7 Certidão de Débito junto ao INSS – CND.

11.1.8 Certidão Negativa de Débito fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA).



- 11.1.9 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Caixa Econômica Federal).
- 11.1.10 Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal (SRF).
- 11.1.11 Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 11.1.12 Declaração de ausência de recursos próprios suficientes à execução da proposta.
- 11.1.13 Declaração de Utilidade Pública.
- 11.1.14 Tratando-se de instituição filantrópica, comprovante de Registro da Entidade de Fins Filantrópicos pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
- 11.2 Caso a organização responsável pelo projeto selecionado não apresente toda documentação necessária no prazo determinado, **o projeto será automaticamente desqualificado para o financiamento**, sendo substituído por um novo projeto do mesmo chamamento público, observada a ordem de classificação imediatamente posterior.

12. DOS PROJETOS SELECIONADOS

- 12.1 As instituições com projeto selecionado neste chamamento público serão convocadas para conhecimento da avaliação do Comitê Externo de Seleção e receberão orientações para ajustes no projeto quando necessários;
- 12.2 A data para comparecer a reunião será comunicada por meio de ofício, encaminhado por carta, fax e e-mail.
- 12.3 **A recusa em participar da reunião implicará na desclassificação do projeto** para fins de financiamento pelo presente edital;
- 12.4 As alterações solicitadas pelo Comitê Externo de seleção podem ser relativas a aspectos técnicos, gerenciais e/ou financeiros do projeto;
- 12.5 O projeto original e o projeto reformulado com as alterações solicitadas farão parte do convênio a ser realizado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Organizações Não Governamentais (ONG) ou Organizações da Sociedade Civil (OSC).
- 12.6 Até 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado dos projetos selecionados, o coordenador do projeto será convocado para participar de uma reunião com o Tribunal de Contas.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 As organizações (ONG e OSC) que tiveram projetos reprovados poderão interpor recurso no prazo de **02 (dois dias) corridos**, contados após o recebimento do ofício do Comitê Externo de Seleção que informa o resultado da avaliação realizada. O Ofício será encaminhado por carta, fax e e-mail.



13.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Comitê Externo de Seleção, endereçados à Coordenação Estadual de Controle das DST e Aids.

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná

Rua Piquiri, nº 170 – Bairro Rebouças – CEP 80.230- 140 – Curitiba,
com a identificação no envelope

“SELEÇÃO DE PROJETOS 001/2011 - RECURSO”.

13.3 Não cabe recurso de reprovação decorrente do descumprimento de prazo ou quando não forem apresentados os documentos solicitados, com vigência atualizada, conforme estabelecido neste edital.

13.4 Os recursos interpostos serão analisados pelo Comitê Externo de Seleção no prazo de **05 (cinco)** dias após o final de prazo dado às organizações.

14.CALENDÁRIO

14.1 A data limite de postagem dos projetos com toda a documentação necessária conforme item 7 deste edital é **31/10/2011**. Em hipótese alguma serão aceitos projetos cujo registro de postagem indique data posterior à determinada ou com entrega direta na Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

14.2 Os projetos deverão ser enviados por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de carta registrada ou Sedex, endereçados à *Coordenação Estadual de DST e Aids*, com a identificação no envelope:

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná

A/C Coordenação Estadual de DST/Aids

Rua Piquiri, nº 170 – Bairro Rebouças – CEP 80.230- 140 – Curitiba,
“SELEÇÃO DE PROJETOS 001/2011”.

14.3 A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, às **09:00** horas do dia **11/11/2011**;

14.4 A análise e seleção dos projetos serão realizadas pelo Comitê Externo de Seleção de Projetos durante o período máximo de seis dias, de **16/11/2011 a 21/11/2011**;

14.5 Os resultados serão disponibilizados no Portal da Saúde (<http://www.saude.pr.gov.br/>) em **22/11/2011** a partir das 17:00 horas.



ETAPAS	PRAZO
Divulgação do Edital de Seleção	23/09/2011
Data limite para envio dos Projetos para avaliação e confecção de cartas, para os Programas Municipais, Regionais de Saúde e ou Secretarias de Municipais de Saúde. <i>* carta e parecer deve ser assinada com limite de data 28/10/2011</i>	24/10/2011
Data limite para postagem dos projetos	31/10/2011
Data da abertura dos envelopes em sessão pública	11/11//2011
Período da análise e seleção dos projetos pelo Comitê Externo de Seleção	16/11/2011 a 21/11/2011
Divulgação de resultados	22/11/2011
Data para envio dos recursos interpostos	23/11/2011 a 24/11/2011
Período para análise dos recursos interpostos	28/11/2011 a 02/12/11
Prazo de entrega da documentação para os projetos aprovados	02/12/2011
O Edital estará disponível no site www.saude.pr.gov.br Informações: Coordenação Estadual de DST e Aids Fone: 3330-4533 e 3330-4532	23/09/2011

15. MONITORAMENTO E SUPERVISÃO

15.1 As ações desenvolvidas, referentes aos projetos aprovados, serão monitoradas pelas áreas competentes da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, pela Coordenação Estadual de DST e Aids, pelas Regionais de Saúde em parceria com as Coordenações Municipais de DST/aids, conforme especifica o instrumento jurídico a ser celebrado.

15.1.1 **Bimestralmente**, as organizações deverão encaminhar, à Coordenação Estadual de DST e Aids, relatório de acompanhamento das atividades desenvolvidas em razão do financiamento deste edital. Os relatórios técnicos e financeiros exigidos serão disponibilizados pela Coordenação Estadual de DST e Aids.

15.2 O **não-cumprimento**, por parte da organização, do estabelecido no instrumento jurídico inviabilizará o apoio concedido pela Coordenação Estadual de DST e Aids, acarretando a rescisão do convênio e a restituição dos recursos vinculados ao projeto selecionado.



15.3 Além dos formulários “Relatório de Progresso” e “Relatório Financeiro”, a instituição deverá enviar um Relatório Narrativo Final, ao término do convênio.

15.4 A Secretaria de Estado da Saúde, por meio de seus representantes na Coordenação Estadual de DST e Aids, se reserva o direito de fazer visitas “in loco” sem aviso prévio e solicitar, a qualquer momento, qualquer documento que julgar necessário, referente ao projeto financiado por este edital.

16. DE RESERVA

Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pela Secretaria de Estado da Saúde, por meio do **Comitê Externo de Seleção de Projetos**.

Curitiba, 23 de setembro de 2011.

Coordenação Estadual de DST/Aids